**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO**

* 1. O presente documento visa analisar a viabilidade da futura ***AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, BÁSICOS, NOVOS (ZERO - QUILÔMETRO), PARA ATENDER A APAE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA PROVENIENTES DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº410240620240001 E INCENTIVO EMENDAS “PARANÁ MAIS CIDADES” DEL CEAS 081/2024***bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-Pr.

**I – Informações Gerais:**

| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| --- | --- |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI  THIELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA - Portaria Nº 2.219/2025 |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

**Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

O acesso facilitado a serviços e benefícios, proporcionado pelos veículos, contribui para a melhoria da saúde física e mental das famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos. A agilidade no atendimento permite respostas rápidas a situações de crise, minimizando o impacto negativo na saúde e no bem-estar das famílias.

Em relação aos itens a serem solicitados, a fim de fundamentar a importância por esta solicitação, essas ações planejadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visam proteger as famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos, promovendo integrar essas famílias na sociedade, garantindo seus direitos e acesso a recursos.

O transporte de equipes possibilitará sanar o problema referente a dificuldade de atingir áreas remotas de atendimento e o aumento das famílias que necessitam ser acolhidas por esses serviços assistenciais.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, sede própria da Escola Educação Especial “Pequeno Príncipe”, expressa que o número de atendimentos ofertados ainda é insuficiente para atender uma demanda que cresce a cada dia, com o aumento do número de autistas e pessoas com múltiplas deficiências com transtornos associados. A Escola apresenta um quadro de profissionais qualificados, de modo que esses veículos irão contribuir de maneira significativa para ampliar os trabalhos desenvolvidos para esses alunos, e trará melhoria na qualidade e agilidade desses atendimentos e serviços.

A Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do município de Bandeirantes/PR, necessita atender a uma demanda por serviços assistenciais para os idosos. A cada ano, agravados pela crise no mercado de trabalho, seja nas dificuldades pela busca de emprego e qualificação profissional, ou dificuldades geradas pelas altas nos preços dos alimentos com o aumento da inflação e redução do poder de compra, idosos buscam apoio de programas assistenciais de modo a auxiliar nesse momento de tribulação, e a busca por esses atendimentos tem se intensificados no município de Bandeirantes/PR, de maneira que seja necessário ampliar o alcance a essas áreas que necessitam serem assistidas pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

A modalidade de licitação escolhida para essa aquisição será a de pregão, devido à sua eficácia em garantir celeridade, transparência e economicidade no processo de contratação. Essa modalidade possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, promovendo a competitividade entre os fornecedores e garantindo o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando o papel fundamental da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, sede própria da Escola Educação Especial “Pequeno Príncipe” e Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, a realização deste processo licitatório é essencial para atender às necessidades imediatas da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e atender às necessidades dos idosos, garantindo o cumprimento do papel da assistência social e a efetivação dos direitos fundamentais das famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos, no município de Bandeirantes/PR

A prática de um planejamento estruturado não só resolverá os problemas atuais, mas também fortalecerá a capacidade do município de enfrentar desafios futuros, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas de assistência social voltadas às pessoas com deficiência e idosos, que incluem a promoção da saúde, a acessibilidade, a inclusão social e o acesso a tecnologias assistivas.

Pelo exposto, entendemos estar plenamente descrita e justificada esta solicitação, visto que os veículos a serem adquiridos são de fundamental importância para garantir que o município continue oferecendo um atendimento eficaz, seguro e de qualidade à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e para idosos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Dessa forma, o processo de aquisição de 02 veículos automotores reflete o esforço contínuo da gestão pública para assegurar condições mínimas para a inclusão social efetiva.

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, sede própria da Escola Educação Especial “Pequeno Príncipe” e Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

**Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico, nos dias 11 de março de 2025, página 75.**

| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2025 | **( ) Não** |
| --- | --- |
| **SECRETARIA** | **ITEM:** |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SEQ. SAS0022 |
|  |  |
| Créditos orçamentários:   | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO | | --- | --- | --- | | 260 - 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.52.00 | BLOCO GESTÃO DO SUAS | 04001/00933.09.06.  06.19.1.660.0000 | | 466 - 09.001.08.244.0801.1070.4.4.90.52.00 | EMENDA INDIVIDUAL-ESTRUT REDE SERV. SUAS - PROG Nº  410240620240001 - APAE | 04027/01018.12.99.00.00.2.749.3110 | | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   | Criação ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | --- | --- | --- | | Expansão ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1 DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, BÁSICOS, NOVOS (ZERO - QUILÔMETRO), PARA ATENDER A APAE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA PROVENIENTES DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº410240620240001 E INCENTIVO EMENDAS “PARANÁ MAIS CIDADES” DEL CEAS 081/2024 .

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Material de permanente

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Atendimento às Normas de Segurança

Os veículos deverão ser equipados com todos os itens de segurança exigidos por lei, incluindo, mas não se limitando a: airbags frontais, freios ABS, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e controle eletrônico de estabilidade (ESP).

3.4.1.2. Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo igual ou posterior ao ano de execução do edital e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN;

3.4.1.3. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

3.4.1.4. Padronizar as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

3.4.2. Normas Técnicas e Homologação

Os veículos deverão estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, bem como homologados pelos órgãos reguladores competentes, incluindo PROCON e IBAMA;

3.4.3. Emissão de Poluentes e Limites de Ruído

Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE P7), conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002;

3.4.3.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

3.4.4. Especificações Técnicas dos Veículos TROCAR PELO DESCRITIVO DA ANA FLÁVIA

Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.4.4.1 Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível, gasolina ou etanol

ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses;

3.4.5. Documentação dos Veículos

3.4.5.1. A documentação de cada veículo (nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, etc.) deve ser entregue em envelopes individuais, identificados com o número da nota fiscal e a placa do veículo correspondente.

3.4.5.2. Os envelopes devem conter todos os documentos necessários para a regularização e o uso dos veículos, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.4.5.3. Os veículos devem ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios e acessórios especificados no edital, em perfeitas condições de funcionamento.

3.4.6. Identificação e Rastreabilidade dos Veículos

3.4.6.1. Cada veículo deverá ser entregue com um manual do proprietário completo, contendo todas as informações técnicas, de segurança e de manutenção do veículo, bem como a identificação do fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

3.4.6.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos e acessórios especificados no edital, devidamente identificados com a marca, modelo e número de série, quando aplicável.

3.4.6.3. A nota fiscal de cada veículo deve conter todas as informações necessárias para a identificação do veículo, incluindo o número do chassi, modelo, ano de fabricação, cor e placa.

3.4.6.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os documentos necessários para a regularização e o uso, incluindo o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), quando aplicável.

3.4.7. Especificações Técnicas dos Itens:

Todos os veículos adquiridos devem atender às especificações técnicas mínimas definidas no edital, garantindo a padronização e a uniformidade dos veículos.

3.4.7.1 As especificações técnicas devem incluir, no mínimo, os seguintes itens:

Motorização (potência, combustível, etc.)

Transmissão (câmbio)

Direção

Segurança (freios, airbags, etc.)

Conforto (ar-condicionado, sistema multimídia, etc.)

Dimensões e capacidade (número de lugares, porta-malas, etc.)

3.4.7.3. Os veículos devem ser entregues com todos os equipamentos e acessórios especificados no edital, em perfeitas condições de funcionamento.

3.4.8. Embalagem e Transporte:

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, com todas as características descritas, devidamente licenciados e emplacados. A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência e acompanhada da respectiva nota fiscal.

3.4.9. Todos os acessórios e equipamentos adicionais especificados no edital devem ser entregues em embalagens individuais, devidamente identificadas e protegidas contra danos durante o transporte.

3.4.10. O fornecedor deve assegurar que o transporte dos veículos siga as normas de transporte vigentes, garantindo que os veículos cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou danos, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;

3.4.10.1 A entrega de veículos deverá acontecer sem uso, ou seja, não pode estar rodando, cabendo ao licitante providenciar o transporte dos veículos via frete.

3.4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos veículos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;

3.4.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.4.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

3.4.14. Comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.4.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.16 Da Garantia e Assistência Técnica

3.4.16.1. Necessária apresentação de Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;

3.4.16.2. A Licitante Vencedora deverá ofertar garantia dos veículos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

3.4.16.3. Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos no Motor, Câmbio, partes elétricas, bem como em qualquer componente essencial para o perfeito funcionamento do veículo adquirido, deverão ser reparados e sanados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da comunicação da contratante;

3.4.16.4. Cabe ao contratado dar garantia de revisão e assistência técnica em concessionárias ou oficina credenciada pelo fabricante num raio máximo de 100 (cem) quilômetros do município de Bandeirantes/PR, sem ônus adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo nas revisões a troca dos itens constantes do plano de manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da comunicação da contratante;

3.4.16.5. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

3.4.16.6. Garantir a boa qualidade do veículo fornecido e dos serviços prestados durante o prazo de garantia;

3.4.16.7. A garantia e assistência técnica do bem deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso;

3.4.16.7.1. Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

3.4.16.7.2. Não se enquadram como itens cobertos pela garantia pneus, implementos de emergência, quando se tratar de desgaste natural por uso;

3.4.16.7.3. Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada;

3.4.16.8. Durante o período de garantia e assistência técnica, o contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva, exceto nos casos das manutenções corretivas não enquadradas nos termos da garantia;

3.4.16.9. Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratada deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Chefe do Transporte qualquer alteração.

3.4.17. Atendimento às Normas de Sustentabilidade:

A solicitação de aquisição de veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e n° 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

3.4.18. Reduzir o uso de embalagens plásticas, promovendo o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

3.4.19. Prazo de Entrega e Regularidade:

A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo estipulado no contrato, com regularidade e pontualidade, para atender às necessidades urgentes das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos.

3.4.20. O cronograma de entrega deve ser definido previamente e ajustado de acordo com as demandas específicas da secretaria.

3.4.21. Controle de Qualidade:

O fornecedor deve disponibilizar relatórios de controle de qualidade que comprovem a conformidade dos veículos entregues com as especificações do contrato.

3.4.22. A administração pública poderá realizar inspeções e análises técnicas dos itens antes da distribuição, para garantir que os padrões mínimos de qualidade sejam atendidos.

3.4.23. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.24. Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

3.4.25. Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

3.4.26 Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

3.4.27. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso ao setor automotivo) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
2. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
4. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

**3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: THIELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA - Matrícula n° 5179.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI - Matrícula n° 5049.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto às atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 05/2025;

3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 05/2025

3.11.3. Data início da execução: 05/2025

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandará a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.11.8. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma mensal.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

**4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:**

4.1. O quantitativo estimado para a contratação é de 2 (veículos) automotores 0 (zero) quilômetro, ao longo de 1 ano, conforme levantamento da equipe de planejamento da Secretaria. Esse número foi projetado com base nos recursos que foram enviados para o gasto específico com os itens de material permanente, provenientes de Emenda Parlamentar e Incentivo Emendas “Paraná Mais Cidades” e conforme necessidade da entidade e Secretaria.

A estimativa reflete um planejamento criterioso, alinhado aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que assegura flexibilidade para atender às necessidades da população de forma ágil e responsável.

Detalhamento do custo conforme tabela abaixo:

| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CÓDIGO CATMAT** | **QTD TOTAL** | **Valor total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | UNID. | Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. | 466080 | 1 | R$ 153.602,97 |
| 2 | UNID. | Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. | 483944 | 1 | R$ 109.735,07 |
|  |  |  |  | TOTAL | R$ 263.338,04 |

| **OBS: OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM AVARIAS.** |
| --- |

**Obs.: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

1.1. O levantamento de mercado envolve uma análise detalhada das diversas opções disponíveis para atender a uma necessidade específica de contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. A partir da definição das demandas do município e das necessidades específicas para a execução do objeto deste estudo, bem como dos requisitos da contratação, apresentamos as alternativas indicadas para a aquisição de veículos automotores a serem disponibilizados para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, sede própria da Escola Educação Especial “Pequeno Príncipe” e Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, que visam atender respectivamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos, no município de Bandeirantes/PR. Foram consideradas quatro possibilidades: a aquisição de veículo automotor, locação de veículos, parcerias com outras instituições e transporte por aplicativo. Ambas as opções foram analisadas em relação à viabilidade logística, econômica e ao impacto no atendimento às necessidades da população beneficiada.

Aquisição de Veículo Automotor:

A existência de veículo próprio para realizar serviços de atendimento em lugares remotos, ou até mesmo dentro do perímetro urbano, permite agilidade para quem irá se beneficiar com esse atendimento. Ter um veículo disponível para uso pela entidade e secretaria, além de trazer flexibilidade e autonomia para as equipes que prestam atendimento domiciliar e visitas técnicas, permite que ocorra o transporte de equipamentos e materiais específicos que seja necessário para realizá-los nessas instituições.

A longo prazo, a aquisição de veículos é vantajosa, embora o investimento inicial seja alto. Os custos para manter um serviço de transporte por aplicativo ou locação de veículos podem superar esse investimento, trazendo um prejuízo e gasto desnecessário, com uma alternativa que não irá resolver o problema, pois esses serviços necessitam de licitações, o que pode atrasar a continuidade da disponibilidade dos veículos para o atendimento da pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos.

Locação de Veículos:

A locação de veículos, permite uma flexibilidade com opções no mercado que ofertam esse serviço, além de evitar os custos com a manutenção e depreciação, porém mostra-se como uma solução temporária, pois a longo prazo, os gastos superam o investimento na aquisição de veículos, a contar que no fim do contrato, precisa de um novo processo licitatório e a disponibilidade de recurso para uma nova contratação, o que pode gerar a interrupção do serviço de atendimento da pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos.

Parcerias Com Outras Instituições:

A parceria com outras instituições pode otimizar o uso e reduzir os custos, porém requer um planejamento para garantir que o veículo esteja disponível para uso. Nessa parceria pode ocorrer conflitos, pois existem atendimentos que surgem de última hora e necessitam da disponibilidade do veículo de maneira urgente para o deslocamento, a fim de realizar o atendimento.

Transporte por Aplicativos:

O transporte por aplicativos apresenta a mesma flexibilidade que a locação de veículos, que evitam os custos com manutenção e depreciação, porém a longo prazo, os gastos podem superar o investimento de aquisição de veículos. E os valores cobrados por cada corrida, não são valores fixos, pois os valores são calculados com base em vários fatores, incluindo preços no horário de pico.

**Análise Comparativa e Escolha da Solução:**

Embora a locação de veículos, parcerias com outras instituições, transporte por aplicativos apresente benefícios em termos de flexibilidade, a aquisição de veículos se mostra a solução mais viável para atender às necessidades do município, especialmente atender às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos, pois é necessário que seja ofertado, veículos que atendam requisitos de segurança, além de contar com a disponibilidade do recurso voltados em específico para este objeto de licitação.

Com base nesses fatores, recomenda-se a ***aquisição de veículos automotores como solução principal*,** considerando seu impacto positivo no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos, e sua adequação às capacidades operacionais e financeiras da administração pública.

1.3. Foram analisadas as últimas aquisições realizadas pelo município de Bandeirantes-PR, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e consultas a outros editais sendo constatado que as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública, verificando-se que os valores pesquisados estão condizentes com as margens dentro dos valores de mercado.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços dos veículos encontrados.

Desta forma, o valor total do processo se deu em R$263.338,04 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

Os itens objeto desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Diante das opções levantadas no mercado, justifica-se a aquisição, portanto, o valor em questão estabelecido para a utilização na modalidade *pregão,* o que fundamenta a sua escolha para a contratação de pessoa jurídica para aquisição veículos automotores a serem disponibilizados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos, atendidas pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, sede própria da Escola Educação Especial “Pequeno Príncipe” e Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, de acordo com os princípios de eficiência, economia e celeridade previstos na legislação de licitações. A utilização do pregão permite uma maior agilidade no processo de contratação, possibilitando uma resposta rápida às necessidades das áreas requisitantes e garantindo a eficácia na distribuição dos recursos públicos. Além de ser a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma única de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.3.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única remessa (de acordo pedido da secretaria) no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho.

1.3.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.3.9. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.3.10. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.3.11. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. Considerando a complexidade logística e operacional envolvida na aquisição dos veículos automotores, bem como as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, propõe-se a realização da contratação **por item**.

Esta abordagem, de contratação, garante a coesão e integridade dos veículos a serem fornecidos, evitando qualquer possibilidade de desvio ou falta de itens essenciais nos veículos automotores. A manutenção da composição integral dos veículos automotores é crucial para assegurar que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos, recebam os recursos necessários para obter um atendimento satisfatório através da entidade e secretaria.

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, com todas as características descritas, devidamente licenciados e emplacados. A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência e acompanhada da respectiva nota fiscal. A entrega de veículos deverá acontecer sem uso, ou seja, rodando, cabendo ao licitante providenciar o transporte dos veículos via frete.

Portanto, a adoção da contratação **por item**, aliada à entrega não parcelada dos itens, representa uma estratégia robusta e coerente para garantir a eficácia e eficiência na disponibilidade dos veículos automotores, assegurando que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e idosos,

recebam o atendimento de forma integral e oportuna.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega não parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. No momento, não se vislumbra necessidade de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, ANVISA, e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

**7.Mapa de Risco**

7.1. Anexo ao processo.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para ***AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, BÁSICOS, NOVOS (ZERO - QUILÔMETRO), PARA ATENDER A APAE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA PROVENIENTES DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROGRAMAÇÃO Nº410240620240001 E INCENTIVO EMENDAS “PARANÁ MAIS CIDADES” DEL CEAS 081/2024.*** Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 03 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**

Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres

Portaria 14.859/2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Thiellen Caroline de Oliveira**

Fiscal de Contratos

PORTARIA N° 2.219/2025